



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 051, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vistas à instalação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com recurso de Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

0206.08421882.039-3111                      Manutenção do Ensino Regular em parceria com o Estado.

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de dezembro de 1997.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado às fls. nº. 152**  
**Livro I**  
**Publicado em 31/12/1997**